DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4293 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com o Decreto nº 42.301, de 12.02.2010 e consoante o que consta do processo administrativo nº E-12/417556/2012.

Art.1º - Fica instituída a Comissão Especial de Licitação encarregada de promover e julgar a Concorrência Pública nº 001/2012 referente a contratação de empresa para Desenvolvimento de Serviços especializados para a implantação da Contingência dos principais Sistemas do DETRAN/RJ: RENACH, RENAVAM e ARRECADAÇÃO em Produção, garantindo a não interrupção dos Serviços disponibilizados nas Unidades de Vistoria e Habilitação, visando à implantação de uma solução tecnológica que permita a continuidade operacional dos sistemas de maior criticidade para o DETRAN/RJ, em caso de falha do servidor de produção (RISC -HP), que operacionaliza os sistemas de responsabilidade exclusiva do DETRAN/RJ, garantindo a disponibilidade, funcionalidade e confiabilidade dos Sistemas de Produção, processados no ambiente de tecnologia / Natural / Adabas, assegurando a replicação de dados em tempo real entre os ambientes de Produção e o de Contingenciamento.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá a seguinte composição:

Membros efetivos:

- SHEILA LÚCI ABEL DE MELLO matrícula nº 24/007.573-9 Presidente:
- FABIO LEONE MACHADO matrícula nº 24/007.621-6 eventual substituto do Presidente;
- JOSE PINHEIRO FILHO matrícula nº 24/007.746-1;
- ALEXANDRE ROJAS matrícula nº 4140-0 UERJ; e
- VALÉRIA PERDIGÃO MAURIEL NANTES matrícula nº 24/007.039-1.

Membros Suplentes:

- IONES LINDESAY matrícula nº 24/007.808-9; e KÁTIA REGINA DO CARMO matrícula nº 24/006.582-1.
- Art. 3º Dê-se imediato conhecimento da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012. FERNANDO AVELINO B. VIEIRA Presidente